



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS, BEM COMO MANUTENÇÃO DAS BATERIAS EXTERNAS, PATRIMONIADAS NO TSE E CEDIDAS AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA VR CONSULTORIA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, a empresa **VR CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.278.191/0001-50, com sede na Avenida Fernandes Lima, n. 8, Sala 603, Empresarial Centenário Office, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.050-055, telefones n.ºs (82) 4009-5090 / 99102-7170 / 99311-1276, e-mail victor@promaxima.com.br e contato@promaxima.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Victor Hugo Soares da Costa, portador da Carteira de Identidade n.º 1.674.828 SSP - AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 032.412.854-13, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2021**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.º 16/2021**, consoante Processo (SEI) n.º **0135609-66.2020.6.05.8000**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de **prorrogar a vigência do Contrato n.º 040/2021, a partir de 16/05/2024, fixando-se o termo final do ajuste em 31/12/2024.**
2. Para o novo período de vigência, o valor mensal do Contrato importa em R\$ 70.149,24 (setenta mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), considerando-se os valores constantes da repactuação de preços promovida pelo Terceiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força dessa prorrogação, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo período de vigência contratual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via deste instrumento assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2024NE000539, em 14 de março de 2024, por conta dos elementos 3.33.90.40.12 – “Manutenção e Conservação de equipamentos de TIC”, vinculados à Ação 02.061.0570.4269.0001 – “Pleitos Eleitorais Nacional”, do Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira

Diretor-Geral do TRE-BA

Victor Hugo Soares da Costa

CPF n.º 032.412.854-13

VR CONSULTORIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO SOARES DA COSTA, Usuário Externo**, em 11/04/2024, às 10:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 11/04/2024, às 14:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2720606** e o código CRC **04D5EBBE**.